



Lei nº 602/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
FEIRA DE GADO DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a FEIRA DE GADO do município de Santo André – PB, de MAURICIO IMPERIANO DA SILVA (MAURICIO DE NÔ).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, responsável pela confecção da placa de identificação no qual trata Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santo André-PB, em 08 de março de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

